



*Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB*  
*Comissão de Direito Administrativo*

Indicação 037 /2023

Exm. Sr. Dr. Sydney Sanches

Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros.

**Palavras chave: Silêncio Administrativo no PROJETO DE LEI nº 2481, DE 2022**

Submeto a exame e crivo deste E. Plenário a autorização para que o Instituto dos Advogados Brasileiros emita parecer sobre o impacto do projeto de lei nº 2481, de 2022, que visa reformar a Lei Federal 9.784/99, acerca do instituto do silêncio administrativo.

É sabido que, ao regular o processo administrativo federal, a Lei 9.784/99 produziu um salto quântico a respeito da organicidade e racionalização do direito administrativo brasileiro, tutelando em certa maneira até inédita as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como trazendo premissas seguras para a confiança legítima dos administrados nas relações jurídicas de direito público.

No entanto, a passagem do tempo é inexorável, razão pela qual o projeto de lei nº 2481 visa modernizar a lei do processo administrativo federal, inclusive regulando formalmente, na Lei Federal 9.784/99, a questão dos efeitos do silêncio administrativo.

Considerando que o silêncio administrativo é uma das respostas preventivas do sistema jurídico à inatividade formal da Administração Pública; que não há apresentação de análise do IAB sobre a temática que é de interesse de toda a sociedade, que pode ser impactada nos serviços públicos a depender da maneira com que o instituto venha a ser desenvolvido, rogo para que esse Plenário autorize a emissão do parecer quanto às consequências da eventual aprovação do projeto de lei nº 2481, de 2022, que visa reformar a Lei Federal 9.784/99, no que se refere ao silêncio administrativo.

P. Deferimento.

OSCAR BITTENCOURT NETO - OAB/RJ 121.556

*Vice-Presidente da Comissão de Direito Administrativo do Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB*

<http://lattes.cnpq.br/0909021974161827>